



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra
e no local de costume

PORTARIA Nº 08/2020

Em 30 / 04 / 2020

“Dispõe sobre adoção de medidas e restringe o funcionamento da Câmara Municipal de Nova Nazaré e da Outras Providencias”.

Rosanna
Visto

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Considerando, a Pandemia do COVID-19 (Corona vírus), existente no Brasil.

Considerando, A Prevenção a saúde de seus servidores e usuários dos serviços públicos do legislativo municipal.

Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 2.039/2020.

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento ao público continua suspenso até segunda ordem, ou publicação de nova Portaria, devendo este atendimento ser apenas por telefone, e ou e-mail. Prorrogáveis caso haja necessidade, e ainda determinar:

- A- Fica determinado o retorno de todos os servidores para os trabalhos internos a partir do dia 04/05/2020, devendo cumprir a jornada de trabalho, que passa a ser temporariamente reduzida, de segunda - feira a quinta - feira: das 07:00 hrs as 1200 hrs, até a edição de uma nova portaria.
- B- Suspende a concessão de uso do Plenário Domingos Pereira Salgado ou qualquer outro espaço da Câmara Municipal para outras entidades privadas ou órgãos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

C- Fica determinado o retorno das sessões ordinárias e reuniões das comissões a partir do dia 18/05/2020, sendo vedada a participação do público.

Parágrafo único: Fica suspenso até o dia 18/04/2020, todos prazos processuais dessa casa de leis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Registre-se e cumpra-se.

Marcio Fúlio Ribeiro Gonçalves
PRESIDENTE

d) submetidos a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que pro-voque diminuição da imunidade;

e) acometidos de doenças constantes no anexo único deste Decreto.

Art. 7º. Os parlamentares e servidores que se encontrem nas situações elencadas nos itens "a", "c", "d" e "e" deverão comunicar a Mesa Diretora da Câmara para fins de registros e adoção de providências nos termos desta norma.

Art. 8º. Fica autorizado o deslocamento de Parlamentares e Servidores, em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal, dentro e fora do Estado de Mato Grosso, observando todos os procedimentos no que cinge aos cuidados necessários para conter o contágio da Covid-19, referentes a higiene pessoal, uso de máscaras, álcool em gel e aglomeração de pessoas.

Art. 09º. Em caso de descumprimento das determinações previstas neste Decreto as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 30 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Previdente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA
PORTARIA N° 08/2020**

"Dispõe sobre adoção de medidas e restringe o funcionamento da Câmara Municipal de Nova Nazaré e da Outras Providencias".

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Considerando, a Pandemia do COVID-19 (Corona vírus), existente no Brasil.

Considerando, A Prevenção a saúde de seus servidores e usuários dos serviços públicos do legislativo municipal.

Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 2.039/2020.

RESOLVE:

1º O atendimento ao público continua suspenso até segunda ordem, ou publicação de nova Portaria, devendo este atendimento ser apenas por telefone, e ou e-mail. Prorrogáveis caso haja necessidade, e ainda determinar:

A- Fica determinado o retorno de todos os servidores para os trabalhos internos a partir do dia **04/05/2020**, devendo cumprir a jornada de trabalho, que passa a ser temporariamente reduzida, de segunda – feira a quinta – feira: das **07:00 hrs as 1200 hrs**, até a edição de uma nova portaria. B- Suspende a concessão de uso do Plenário Domingos Pereira Salgado ou qualquer outro espaço da Câmara Municipal para outras entidades privadas ou órgãos públicos. C- Fica determinado o retorno das sessões ordinárias e reuniões das comissões a partir do dia 18/05/2020, sendo vedada a participação do público. **Parágrafo único: Fica suspenso até o dia 18/04/2020, todos prazos processuais dessa casa de leis**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000019/2020/
PMNO**

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.718/0001-81, com sede Rua Gabriel Ângelo, Nº 3660, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pela Srª. Lucia Helena Spazapan Baldrigui, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 0664860 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.928.271-53, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ângelo, Nº 3660, Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, Telefone: (65) 3329-3400/ 9.9987-1259/ 9.9943-1259, e-mail: a.cimel@terra.com.br.

Valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ sob o nº 06.067.718/0001-81	R\$ 210.001,50 (duzentos e dez mil e um real e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 210.001,50 (duzentos e dez mil e um real e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.010000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA SLUMP 10+/-2 BC (UNIDADE DE MEDIDA METRO CUBICO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT).

VIGENCIA: 30/04/2020 ATE 30/04/2021.

Nova Olímpia, 30 de abril de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 137/2020**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos